

O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha)
Anno, 36540 réis — Semestre, 18270 réis —
Trimestre, 935 réis.

Subscree-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anúncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não sera' recebida — Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 36000 réis — Semestre, 18500 réis —
Trimestre, 800 réis.

NUMERO 271

SEXTA-FEIRA 12 DE FEVEREIRO DE 1864

QUARTO ANNO

AVEIRO

No programma estabelecido no discurso da corôa, o governo prometteu submeter á approvação do parlamento, entre muitas outras medidas de subido alcance, uma proposta de lei tendente a reformar o nosso codigo commercial na parte relativa á forma de processo e á competencia; e nós desejamos que a reforma fosse muito mais ampla, compreendendo varias outras secções do mesmo codigo, e deixando unicamente de se entender aquillo, em que se tornasse dispensavel, que não é.

Sen querermos irrogar censura ao illustre Ferreira Borges, que inquestionavelmente prestou ao paiz um abalizado serviço confeccionando o seu codigo, não podemos deixar de confessar que elle saiu muito defeituoso, não porque não sobrassem aquelle eminente juriconsulto os recursos e talentos necessários para produzir obra perfeita, mas sem duvida porque o curto espaço de tempo, em que concluiu um trabalho de tamanho fôlego, o não deixou cotejar com a devida attenção as disposições dos diferentes codigos de commercio estrangeiros, de que se rodeou, em ordem a evitar a desharmonia entre as que de uns e outros tomava.

Não é um codigo de commercio o livro que por ali corre com esse nome, são materias reunidas para a confecção de um codigo, disse um distincto professor da universidade, e em nosso entender não ha nisto exaggeração.

Para que a um complexo de disposições legais possa ajustadamente dar-se o nome de codigo, é indispensavel entre outras cousas, que ellas se achem methodica e systematicamente dispostas, de forma que não só entre as materias haja uma ligação logica e necessaria, mas que o que se dispõe n'uma parte não encontre o que n'outra se disse; e isso é precisamente o que se não dá no nosso codigo commercial.

A cada passo se encontram ali artigos, que pugnam de tal modo entre si, que se torna impossivel harmonisa-los; outros só podem combinar-se tomando as suas palavras em um sentido, que o seu redactor não teve naturalmente em vista; e não poucas vezes se depara em diferentes capitulos com disposições relativas a objectos, de que se tracta em logar muito diverso, de forma que é difficilissimo, em alguns casos, sem ter uma grande practica, acertar com os logares, em que se acham reguladas certas materias.

Por tudo isto se vêem frequentemente embaralhados todos os que tem de interpretar ou applicar aos casos occorrentes as disposições do mencionado codigo, principalmente pelo que respeita ás questões mais intrincadas e menos frequentes na practica. São egualmente estas as razões, pelas quaes é tão limitado o numero de pessoas, que no nosso paiz podem dizer-se perfeitamente versadas na jurisprudencia commercial, em que isto mesmo nas terras, em que mais bastas vezes se ventillam questões que tenham origem no commercio.

Demonstrar que a este importantissimo ramo de industria resultam da deficitosa legislação, que o rege, numerosos embaraços, que se convertem para os que a ella se dedicam n'outros tantos prejuizos, é, em nosso entender, cousa ociosa; a practica de todos os dias encarrega-se de o fazer por nós. O de que não nos dispensamos, porém, é de chamar a attenção dos poderes publicos para este objecto, que é muito digno d'ella, porque diz respeito aos interesses de uma das mais proveitosas classes da sociedade.

O commercio é sem duvida uma das industrias, por via das quaes qualquer nação se torna facilmente capaz de chegar a um mui elevado grau de prosperidade; protegê-lo, e fazer desaparecer os obstaculos que possam oppôr-se ao seu desenvolvimento, é sem duvida um dos maiores benefícios, que podem fazer-se ao commercio, e dotá-lo de um bom codigo, de um codigo cujas disposições se conformem tanto quanto possível com as antigas practicas usadas pelos nossos commerciantes, com os principios da equidade e com o que sobre identicos objectos se achar adoptado entre as nações mais civilizadas, procurando evitar na sua redacção a ambiguidade e obscuridade, defeitos de que deve fugir-se em qualquer escripto, mormente em uma lei, e supprindo com as disposições dos codigos das nações estrangeiras o que na nossa legislação commercial se não achar ainda previsto.

Cuide portanto o governo de fazer reformar completamente, e não só em parte, o nosso codigo de commercio, que é seguramente o mais defeituoso de quantos possuímos; porque se o fizer, presta ao paiz um serviço de grande monta, e adquire mais um titulo á nossa consideração e á do publico em geral.

De novo pelimos á camara municipal que mande concertar o caminho que vai dos arcos do Cojo até ao Seixal. O estado lastimoso em que elle fica, ao mais leve aguaceiro que cae, torna urgente que a camara mande proceder quanto antes ao seu empedramento, sendo certo que este caminho é muito frequentado por grande numero de pessoas d'Eixo, e outros pontos, que veem a esta cidade, e que preferem vir por ali por ser sitio mais commo, e desviado do centro da cidade.

E' já costume velho da nossa camara fazer pouco caso dos pedidos que em beneficio do publico lhe dirigimos n'este jornal.

Haverá n'isto proposito, por havermos censurado alguns actos das ultimas vereações? Talvez; mas não lhe achamos razão. A camara tem obrigação de attender ás indicações da imprensa, que representa a opinião ou as necessidades publicas, sem se importar que essas indicações partiam de gregos ou trojanos.

Andam-se por ali calçando algumas viellas, em que não vemos a urgente necessidade e precisão de concerto que requer a estrada do Cojo; e por isso esperamos que a camara, attendendo

repentinamente depois de um intervalo de silencio.

—Prometto lh'o, meu pae.

—Quer jurar m'o?

—Juro-lh'o, meu pae!

Testimou-lhe-me o seu agradecimento apertando-me com os dedos; em seguida afastou-se do meu leito para passar de novo no quarto a largos passos e sem tornar a pronunciar uma palavra. Passou assim meia hora; depois estendeu-me a mão com um ar livre e quasi socegado.

—Boa noite, Rogero, me disse elle, occultando uns visos d'embaraço sob um tom ligeiro, fiz bem em vir vel-o. Sou agora atreito a estes accessos de fraqueza. Amo-o mais do que pensa. Outra vez boa noite e durma bem.

Saiu. Eu havia esperado que as cousas corressesem melhor, ou antes a minha esperanza ia até á loucura. Passado o primeiro momento de desapontamento, dei a este passo toda a importancia que elle tinha e toquei a campainha para chamar o meu criado de quarto. Mesmo na cama, trancará pressa algumas linhas e enviei-as a Angela. Era uma hora da manhã. Ordenei ao meu criado de quarto que sellasse Black e que fosse a Jôny, com a condicção expressa de estar de volta ás quatro horas.

Escusado é dizer que, n'este intervalo, não cerrei olho.

A's quatro horas e alguns minutos, o bravo rapaz voltou com uma carta, que continha estas

ao nosso pedido e á necessidade da obra, mande quanto antes proceder á sua construcção, que não é ella tão grande nem será muito dispendiosa.

Contámos não ter que voltar ao assumpto.

(COMMUNICADOS)

No «Campeão» de 30 de janeiro ultimo apparece um sujeito por nome José Joaquim da Fonseca Vidal, cuja firma nos é completamente desconhecida, em que merece particular menção o livro prostituido dos coripeus immortaes do decantado heroe do seculo presente, João Ribeiro.

Bom é que appareçam, aqui e ali, estes corrilhos de protecção balofa ao celeberrimo *barão do azulajo*, que com tanta ostentação nos vão dando materia para o confundirmos cada vez mais, ao passo que nos subministram meios para exaltarmos as virtudes do sr. Joaquim Alvaro. Assim é; por que levanta se a cealuma, indaga-se a causa do alvoroço, e tudo se desfaz, por que se não encontram motivos para tão grande barullo. Isto traz-nos á lembrança a fabula do *mous parturient*.

Ben vindo seja o tal amator do santo anjo da liberdade, que tão apertado se viu nas crises eleitoraes, e que esteve quasi proximo a ser victima dos furores do soberbo Holophernes, só por que se persuadiu de que queriam tirar-lhe da cabeça as suas ideias, que tanto respeitava, e pelas quaes tantos sacrificios fez, tributando incenso pôde ao idolo do seu pagode.

Ben vindo seja o novo opositor do homem, que por tantas vezes tem sido accusado de faccioso, concussionario, devasso e corrupto. Mas, em que lhe peze, a verdade ha de triumphar sempre.

Apparece no campo da imprensa o tal Asmodeu d'Arrancada, dizendo aleivosias, e dirigindo calumnias ás auctoridades administrativas e judiciaes, que tanto se esmeram no desempenho das suas obrigações, e que estão inteiramente livres da baba pestilenta d'esses sabujos.

O que nos admira é que a gente do «Campeão» apoie sempre estes miseraveis, elevando-os á altura da lua, actual que sejam os maiores corruptos do seculo actual.

O tal administrante, o sr. padre Antonio, digo o sr. Vidal, diz-nos na sua carta que por occasião das ultimas eleições se dividiu o concelho em dois partidos, indo uns para o velho administrador, e outros para o novo, e sendo maior o numero que coube aquelle. Ora diga-nos, sr., como é que sendo o partido do sr. João Ribeiro tão superior em numero ao outro, se tornou tão diminuto, que em todas as assembleas perdeu as eleições municipaes?

Em que consistiram essas apreghadas arbitrariedades da auctoridade nas assembleas de Vallongo, quando o presidente da mesa eleitoral, que é da opposição, atesta o contrario?

Que que dizer o sr. Vidal, com a ida dos elei-

palavras: «Venha; e tambem tenho uma grande novidade a contar-lhe.»

Sai precipitadamente do leito, gritando como um louco: minha mãe! minha querida mãe!

—Um quarto d'hora depois, galopava eu nas ruas de Paris, sobre o dorso do fumegante Black, e balbuciava ainda no delirio da minha alegria: minha mãe! minha mãe!...

Depois veio-me aos labios o nome d'Angela, e meu coração enterneceu-se.

Amanhecia quando toquei á grade da querida casinha. Angela tinha-se por certo levantado em meio da noite para responder á minha mensagem, e por isso eu não tinha escrúpulo de a acordar a simillante hora. Acaso pensava eu n'isso? A minha alegria fazia-me ousado. Eu estava seguro de que ella ia restituir-me minha mãe. Vinha pôr a seu pés a minha mão e o meu coração. O jardineiro abriu-me a porta esfregando os olhos e disse em tom desabrido.

—A senhora nem ao menos tornou a deitar-se depois que o outro veio repicar ás duas horas. Temos negocios!

Fui introduzido immediatamente: Angela estava só no pequeno salão do primeiro andar. A excitação da carreira trouxe-me augmentado a febre. Deixei-me cair de joelhos a seus pés e dovei-lhe a mão com beijos.

—A grande nova é minha mãe, não é verdade? exclamei eu.

E como o seu bello sorriso fosse a unica

tores a cavallo á assembléa, estando doentes? Sim, quer dizer-nos que esses mesmos eleitores tanta vontade tinham de ver supplantados os seus oppressores d'outro tempo, que até mesmo doentes quiseram mostrar quanto lhes eram desafficados, provando ao mesmo o tempo amor e sympathia que tinham e tem pelo sr. Joaquim Alvaro.

Quanto ás estatuas da liberdade, justiça e moralidade, de que falla, symbolisadas na cruz do altar, deve declarar-nos quantas ha na capella da mór da igreja de Vallongo, visto que falla no numero plural.

Pode ser que fosse da maneira seguinte: O sr. Vidal, sendo, como é, um homem inteiramente devoto, todo cheio de sentimentos religiosos, e que em nada mais se emprega, senão na contempnação das cousas divinas, absorto sempre nas delicias celestias, de modo que muitas vezes fica arrebatado em um profundo extasi, humilrou-se submisso por terra, levantando occasiões de se pôr ao céu de tanto da levantação occasiões em que se lançava as listas na urna, e com tal fervor dirigiu a Deus suas preces, que ficou como fóra de si, e pareceu-lhe então que a cruz tinha desaparecido do altar. Entãtavel cegueira!!!

Em seguida viu o tal homem distribuindo listas e estavmas a muitos individuos pequenos que ali estavam. Acaso esses homens não seriam tão gigantes como os sr. Vidões? E' até aonde pôde chegar a miseria humana!

O sr. Vidal, ou tinha cataratas nos olhos, e ellas representaram-lhe isso, ou usou d'algum microscopio particular; que lhe indicou as algemas que nenhum mais viu.

Seria preciso para isso que o sr. Joaquim Alvaro tivesse a fortaleza do gigante Adamastor, afim de poder rochar os pulsos a todos esses, de que falla, com as taes algemas que tinha em uma só mão.

Ora pois, vamos ouvindo d'estas que muitos nos divertem, por serem ditas por estes paroleiros de folia, que nos dão beneficio com as suas gracinhãs.

Diz mais o sr. Vidal que seu irmão Manuel é perseguido por crimes improvisados.

Ora o sr. Vidal ignorará que a justiça se estabelece para castigar os perversos, os tratantes, os assassinos e os malvados? Ou entende o sr. Vidal que a justiça foi creada para castigar os justos ou improvisar crimes? Engana-se. Nos tribunaes d'Agueda não se castigam justos, nem se improvisam crimes.

Diga nos mais, sr. Vidal: quando é que o sr. Joaquim Alvaro andou agarrado ás abas da casaca do sr. delegado Seabra? Em que caso viu já que o sr. delegado deixasse de cumprir os deveres do seu ministerio? Qual o facto que aponta a este magistrado, que possa ferir a sua reputação a todos os respeitoes illibada? Será porque s. ex.ª não quiz annuir á pretendida fiança dos seus irmãos criminosos, fiança que a lei lhe não concede? Certo; e neste caso cumpriu o sr. Seabra o seu dever; como em todos os mais.

resposta, senti que a minha sorte dependia da minha audacia. Assim mesmo prostrado como estava, e com os labios collados sobre a sua mão, balbuciei:

—Minha mãe ha de amal-a como eu a amo. Meu pae saberá que v. ex.ª o defendeu contra a loucura de seu filho. Angela! Angela adorada, v. ex.ª que teve piedade do meu corpo e da minha alma, v. ex.ª, a quem Deus collocou sobre o meu caminho, mesmo á beira do abysmo, anjo salvador apparecido no meu desespero, providencia querida da minha fraqueza, Angela, acabe a sua obra e seja a felicidade de toda a minha vida!

Suas mãos repelleram a minha bocca, mas enlaçaram-se em torno do meu pescoço. Eu não sonhava, meu senhor! Angela aperta-me contra o seu seio. Isto era uma resposta. Angela amava-me. Angela attendia a minha supplica! Como ella não fallava, entretanto, antes de agradecer, eu quiz ler-lhe nos olhos o pensamento. Olhei para ella. Seus olhos estavam fitos em mim, humedecidos das lagrimas que lhe banhavam as faces. Suas lagrimas eram de alegria, porque, por de traz d'ellas, respandecia o sorriso como um raio celeste.

—Angela!... exclamei eu.

—Não torne a chamar-me assim, interrompeu ella.

(Continuar-se-á.)

O sr. Vidal não sabe que seu irmão Manuel está indiciado no crime de insultos feitos ao juiz eleito de Vallongo no exercício de suas funções? Não sabe que seus irmãos Manuel e Joaquim estão culpados pelo crime de tentativa de morte, nas pessoas de Antonio José Pinheiro dos Santos e José Pedro Soares, d'Arrançada? Então isto é politica ou maldade? Seria politica da parte dos réos; accedamos a confissão do sr. Vidal. Ignora também, que no juizo de direito existe um forçado de ferro, e que no corpo de delicto foi reconhecido ser elle d'um de seus irmãos culpados? Não estaria agora na sepultura a victima, a quem um dos assassinos jogou uma pancada á cabeça com uma foice e que por felicidade cortou a aba do chapéu, ferindo-lhe ainda um hombro?

Já vê, sr. Vidal, que ha factos, que a justiça deve punir, e não invenções, de que a auctoridade se sirva para castigar adversarios politicos. Melhor fôra que não viesse á imprensa mentir, e caluniar caracteres que estão mui longe de imitarem as suas façanhas.

Envergonhe-se de dizer em publico que o crime de tentativa de morte, de que seus irmãos são accusados, e a perseguição que as auctoridades lhes movem por similhante motivo têm origem na politica.

Pode o sr. Vidal continuar com os suas verinas, que nós cá estamos promptos para restabelecer a verdade e rebater a calumnia.

Estamos certos de que as cartas do sr. Vidal hão de ter no mercado o preço que merecem, e de que o publico lhes dará o valor que o seu auctor inculca na sociedade dos homens honrados.

Concelho d'Agueda, 6 de fevereiro de 1864.

Graves são as accusações que por meio da imprensa se tem feito ao administrador do concelho d'Albergaria, e algumas d'ellas a respeito de factos que envolvem grande responsabilidade para com os seus administrados, como é a relativa ás arbitrariedades que praticou em objectos de recrutamento.

Mas o administrador é uma rocha, nada o abala nem compunge: não o persegue o remorso, nem o inquietam as lagrimas e os gritos dos mancebos que injustamente obrigou a remirem-se e que Deus sabe o que hoje estarão soffrendo pela falta que lhes faz o dinheiro que indevidamente desembolsaram.

Longe de se envergonhar do seu procedimento arbitrario, o sr. Souto campea ufano, querendo desviar de si a responsabilidade das injustiças que commetteu, e faz-lhe pezar sobre os regedores. Que miseravel evasiva! E toma a um homem que frequentou cinco annos a universidade!

Pois o administrador não sabe que é immediatamente responsavel pelos actos dos seus regedores? Não é o administrador que manda intimar os mancebos para irem á camara tirar as suas guias a fim de assentarem praça ou se remirem? Não põe o administrador a guisa da camara o seu competente visto? Como desviar então de si a responsabilidade para a imputar aos regedores? Que responsabilidade pôde provir aos regedores de actos, em que só intervieram cumprindo as ordens do administrador, seu chefe?

O administrador do concelho visou as guias dos mancebos, a quem no recrutamento do anno de 1861, couberam os n.º 67, 85 e 100, e obrigou-os a remirem-se, deixando passar livremente na sua terra, por exemplo, o n.º 14, que estava affiançado, como constava na administração do concelho, o n.º 61, que lhe viae todas as semanas a casa levar farinha, e o n.º 43, que era criado de sua prima Maia; não pôde portanto allegar ignorancia a respeito d'estes e outros mancebos; e o administrador bem sabe como se arranjou o n.º 61; é uma historia linda, ainda que revertu em prejuizo do Gonçalo do Fontão, com quem já se não mde.

E a respeito do mancebo n.º 69, sabe Deus se por via d'elle se principiariam a descobrir taes gentilezas, sendo o sobredito mancebo uma das principaes causas da desintelligencia do administrador com o vereador de Angeja, que lhe fez ver que o n.º 69 não devia remir-se, porque ainda havia o n.º 14, que estava affiançado, e o n.º 43 que estava a servir em casa da prima do administrador; mas este fechou os olhos, e o resultado d'esta advertencia foi a guerra acitosa que o sr. Souto fez ao mencionado vereador para não ser reeleito, e por estes e outros factos de rispidez e justiça do vereador lhe coube ser insultado publicamente no adro da igreja, dizendo se-lhe com em entono que estavam suas contas saldadas, e isto presença de seus proprios cunhados, sem que n'estes repellessem os insultos feitos á sua familia na pessoa de seu cunhado!

Mas os mancebos queixosos vão querellar do administrador do concelho por taes arbitrariedades praticadas no exercicio de suas funções, e obrigal-o pelas perdas e danos que lhes causou com o desembolso de 85,000 rs. cada um, quando lhes não pertencia a elles sujeitarem-se ao serviço militar, por haver antes d'elles mancebos, a quem couberam numeros inferiores, e que sem se haverem isentado, continuam a estar em suas casas.

E' mais uma lição que os lavradores d'Angeja, a quem se chama farroupillhas, vão dar ao cunhado de Francisco de Paula, a quem irá talvez fazer uma visita, porque seguramente não poderá ser absolvido de tão grande culpa.

Confiamos na rectidão do meritissimo juiz de direito da comarca d'Agueda, e desde já o prevenimos de que lhe não faltarão empenhos;

mas acima d'estes está a lei, e o seu dever de magistrado.

E' no tribunal judicial que melhor havemos de mostrar ao publico que o administrador do concelho d'Albergaria não foi justo em fazer remir numeros altos, deixando os baixos, e que a elle, e só a elle se devem attribuir taes abusos.

Assim o dizem os melhores juriconsultos do districto.

Continuaremos. * *

Relação das pessoas da freguezia da Vera-Cruz, d'esta cidade, que deram esmolas para os nossos irmãos de Cabo-Verde.

(Continuação do numero antecedente)

Nome	Valor
Transporte	56,890
Manuel dos Santos Gamellas	010
Antonio Baptista	010
Luiz Lopes dos Santos	020
Manuel Ferreira da Maia	040
João Vicente Ferreira	040
Antonio André Traveço	020
Francisco Duarte	010
João José	010
João dos Santos Baptista	010
Francisco Simões Abbade	010
Jeronymo da Rocha Salgueiro	120
José Ferreira Fonseca	020
Joaquim Dias Limas	070
Fortunato Ferreira da Maia	020
Maria Thereza, viuva	010
Feliciano Simões Instrumento	020
João Maria Sampedro	080
José dos Santos da Benta	040
Maria Perpétua	040
Antonio Ferreira da Maia	020
Maria da Conceição	010
Pedro Gonçalves Andia	040
Antonio da Cruz	010
Maria Michaela	020
Antonio Baptista Coelho	060
Roza Maria, viuva	040
José da Naia Sarrazolla	080
Antonio Salgado	015
Mathews José	020
José Rodrigues da Paula	040
José da Silva Cravo	010
Francisco Gonçalves do Padre	010
José Calisto	040
Ricardo da Maia Romão	020
José Calafate	020
João Gafanhão	010
Manuel da Silva	080
Joaquim da Cruz Nordeste	040
Manuel Rodrigues Dilalma	030
Manuel José Gonçalves	040
Camilla Roza	040
Anna Roza	040
Luiz da Naia dos Reis	020
Francisco Ferreira Patacão	080
José de S. Marcos	050
Caciana Roza de Jesus, viuva	040
Custodio Simões Instrumento	010
Gabriel Vellinho	020
José Rodrigues da Paula	120
Brites Maria, viuva	040
Inocencio de Pinho	020
João Luiz da Maia	060
Francisco Pereira da Cruz	080
Maria José	020
José Rei	040
Jeronymo Dias	080
Miguel Tavares Fitorra	040
Roza de Jesus	020
Francisco de Pinho das Neves	040
Manuel Gonçalves Andia	040
Alexandre dos Santos da Benta	020
Manuel da Maia Romão	010
Antonio Bernardo de Lemos	050
Francisca Luiza, viuva	040
Francisco André da Paula	020
João da Maia	020
João dos Santos da Benta	040
Francisco de Lemos	050
Bento Gonçalves da Peixinha	040
Antonio de Pinho das Neves	020
Joaquim da Roza	040
Antonio dos Santos da Benta	040
Bernardo de Freitas	020
Manuel da Naia Sarrazolla	040
Lourenço André Abbade	060
Custodio Soares	040
Manuel do Nascimento Moura	080
Manuel da Cruz	080
João Rodrigues da Paula	080
Lourenço Vicente Ferreira	100
Manuel Gomes	120
Manuel Firmino d'Almeida Maia	1,000
Bernardo Francisco	500
Joaquim Gonçalves do Padre	080
Bento da Costa	240
Antonio Emilio Barbosa	1,500
Francisco Antonio do Valle Guimarães	1,500
José Ferreira da Cunha e Sousa	1,500
Manuel Antonio Loureiro	1,500
O Exm.º Antonio Theodoro Ferreira Taborda, governador civil	3,500
Somma e segue	69,375

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios da fazenda

THE SOURO PUBLICO

Direcção geral da contabilidade

(Continuação do numero 268.)

Artigo 210. As contas dos recebedores de comarca ou bairro serão tomadas e encerradas mensalmente pelos escriptores de fazenda, que verificarão n'esse acto a existencia do saldo mensal em dinheiro e papeis de credito, nos termos do dito regulamento de 28 de janeiro de 1850.

Art. 211. Em cada um dos concelhos que não for cabeça de comarca a arrecadação das contribuições respectivas será feita por um proposto do recebedor de comarca, sob a immediata responsabilidade do mesmo recebedor.

Art. 212. As cobranças effectuadas em cada um dos concelhos serão pontualmente remettidas aos recebedores de comarca pelos seus propostos nos termos das respectivas instrucções.

Art. 213. São perfeitamente applicaveis aos propostos dos recebedores de comarca, quanto á escripturação e fiscalisação de suas contas, as disposições dos artigos 207. a 210. d'este regulamento.

Art. 214. Nos primeiros dez dias de cada mez serão remettidas á direcção geral da contabilidade, pelos delegados do thesouro, tabellas dos rendimentos arrecadados no mez antecedente em cada um dos districtos do reino.

Art. 215. Os directores das alfandegas maiores do continente do reino e os chefes de outras repartições de arrecadação da fazenda, independentes dos delegados do thesouro, enviarão tambem nas mesmas epochas á direcção geral da contabilidade tabellas similhantes dos rendimentos arrecadados no mez antecedente nas respectivas repartições.

CAPITULO III

Contabilidade relativa aos ordenamentos

Art. 216. Haverá em cada um dos ministerios uma repartição central de contabilidade.

Art. 217. A contabilidade respectiva ás repartições de que trata o artigo antecedente será estabelecida sob os mesmos processos e as mesmas fórmulas.

Art. 218. As repartições centraes de contabilidade dos ministerios compete escripturar e fiscalisar toda a contabilidade respectiva ao pagamento das despesas a cargo dos mesmos ministerios.

Art. 219. Pertence ás repartições centraes de contabilidade dos ministerios a liquidação de toda a despesa respectiva.

Art. 220. Incumbe-lhes mais organizar e expedir os respectivos ordenamentos ou ordens de pagamento.

Art. 221. Nenhum pagamento pôde effectuar-se pelos cofres do thesouro publico, sem que a competente ordem vá precedida ou acompanhada do respectivo aviso de credito certo ou incerto do ministerio da fazenda.

§ unico. Exceptuam-se as ordens de pagamento expedidas pelo dito ministerio.

Art. 222. Para os fins do artigo antecedente os fundos de que se carecer para as despesas a cargo de cada um dos ministerios, dentro dos limites das auctorisações legislativas, serão requisitados ao da fazenda pela repartição central de contabilidade do ministerio respectivo.

Art. 223. Em cada uma das repartições centraes de contabilidade dos ministerios haverá um livro em que se inscrevam, por ordem de data, todas as operações concernentes á despesa a seu cargo.

Art. 224. Cada um dos artigos do dito livro será levado summariamente a um livro de contas, abertas por ordem de materias, e segundo as divisões do orçamento.

Art. 225. O livro de que trata o artigo antecedente terá o necessario desenvolvimento em livros auxiliares.

Art. 226. A escripturação de que tratam os artigos 223. a 225. tem por fim apresentar successivamente, por credor, por capitulo, e por artigo, os creditos abertos, os direitos liquidados a favor dos credores do estado, e os ordenamentos ou ordens de pagamento, assim como os pagamentos effectuados.

Art. 227. Compete tambem ás repartições centraes de contabilidade dos ministerios, fiscalisar a arrecadação dos rendimentos das repartições de sua dependencia, e remetter mensalmente á direcção geral da contabilidade publica as tabellas mensaes de que trata o artigo 23. d'este regulamento.

Art. 228. Incumbe finalmente a cada uma das repartições centraes de contabilidade dos ministerios organizar o orçamento annual e as contas geraes de gerencia e exercicio do respectivo ministerio.

Art. 229. A escripturação e fiscalisação das despesas do ministerio da fazenda, e dos encargos geraes, é da competencia da 2.ª repartição da direcção geral da contabilidade publica.

§ unico. São applicaveis a esta repartição as disposições dos artigos 217. a 220., e 223. a 226., d'este regulamento.

CAPITULO IV

Contabilidade da despesa

Art. 230. Os pagamentos da despesa pu-

blica effectuam-se pelas caixas centraes do ministerio da fazenda, por um thesoureiro pagador do mesmo ministerio em cada um dos districtos do reino e illas adjacentes, pelos thesoureiros das alfandegas maiores do continente do reino, e pelos das administrações centraes do correio.

Art. 231. Os thesoureiros pagadores dos districtos serão substituidos nos seus impedimentos temporarios pelos seus prepostos competentemente approvados, por cujos actos ou omissões são immediatamente responsaveis.

Art. 232. Os ordenamentos ou ordens de pagamento serão dirigidos pelos diversos ministerios aos thesoureiros pagadores de que trata o artigo 230.

Art. 233. O pagamento em detalhe do serviço a cargo dos diversos ministerios continua a effectuar-se por meio de encarregados especiaes, na conformidade das leis e regulamentos em vigor.

Art. 234. Os rendimentos publicos cobrados nas recebedorias de comarca ou bairro, nas alfandegas maiores do reino e outras repartições de fazenda, e entregues aos thesoureiros pagadores do ministerio da fazenda, bem como as transfeencias eventuales effectuadas para os respectivos cofres por ordens especiaes do mesmo ministerio, em vista das necessidades do serviço, constituem os fundos de que dispõem os ditos thesoureiros pagadores para o pagamento dos ordenamentos que lhes são expedidos.

Art. 235. Os pagamentos effectuados pelos pagadores do thesouro serão justificados por documentos authenticos, nos termos dos respectivos regulamentos.

Art. 236. Os pagamentos que por conveniencia do serviço têm de ser feitos directamente pelos recebedores de comarca ou bairro, e por outros encarregados de cobranças, effectuar-se-hão mediante ordens especiaes dos thesoureiros pagadores dos districtos, figurando porém como dinheiro nos cofres dos exactores os recibos que devem haver das partes, os quaes serão remettidos ao thesoureiro pagador de quem houver dimanado a ordem para o pagamento, na primeira passagem ou transferencia de fundos para o respectivo cofre, a fim de lhe serem lançados em credito na sua conta.

Art. 237. A escripturação das operações dos fundos confiados aos thesoureiros pagadores dos districtos deve apresentar o movimento diario dos fundos; a receita e despesa geral a seu cargo; o detalhe dos pagamentos effectuados por ministerios, por capitulos e por exercicios; e a descripção, tambem por capitulos e exercicios, dos ordenamentos ministeriaes, e das ordens de pagamento dos ordenadores secundarios.

Art. 238. A escripturação das contas dos thesoureiros pagadores dos districtos está a cargo das repartições de fazenda dos mesmos districtos, sob a direcção dos delegados do thesouro.

Artigo 239. A mesma escripturação será feita diariamente, em vista do movimento diario dos fundos a cargo do thesoureiro pagador.

Art. 240. Os saldos diarios reconhecidos, e verificados, em presença dos livros da escripturação, serão recolhidos no respectivo cofre, com as formalidades e seguranças estabelecidas, na presença dos clavicularios do mesmo cofre, ou de quem os representar.

Art. 241. No ultimo dia de cada mez se dará balanço ao cofre central do districto, verificando-se por meio de contagem a existencia dos valores em cofre, confrontada com a escripturação.

Art. 242. Do balanço de que trata o artigo antecedente se lavrará termo no livro competente, assignado pelos clavicularios do cofre.

§ unico. O mesmo balanço se enviará por copia ao ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda pela direcção geral da thesouraria.

Art. 243. O disposto nos artigos 235., 237. e 239. a 241. d'este regulamento é applicavel aos encarregados do pagamento em detalhe do serviço a cargo dos diversos ministerios.

Art. 244. Os thesoureiros pagadores do thesouro remetterão uma conta mensal, em duplicado, acompanhada dos respectivos documentos, á repartição central de contabilidade de cada um dos ministerios, em relação aos pagamentos que effectuarem por ordens directas ou de delegação do mesmo ministerio, designando a mesma conta os capitulos da lei de despesa e os respectivos exercicios.

Uma vez que estas contas mensaes estejam regulares e conformes, os thesoureiros pagadores receberão das repartições centraes, dos ministerios, em troca dos sobreditos documentos, queahi devem ficar archivados, um aviso de conformidade.

§ unico. As disposições deste artigo são perfeitamente applicaveis aos thesoureiros das alfandegas maiores do continente do reino, e aos das administrações centraes do correio.

Art. 245. A remessa da conta mensal de que trata o artigo antecedente será effectuada até ao dia 15 do mez proximo seguinte.

Art. 246. Os prazos para a remessa das contas dos pagamentos effectuados nas illas da Madeira, Porto Santo, e Açores, serão especiaesmente regulados pelo ministerio da fazenda, attentas as circumstancias peculiares das mesmas illas.

Art. 247. Até ao dia 20 do segundo mez, immediato áquelle em que se fizerem os pagamentos, as repartições centraes de contabilidade dos diversos ministerios da fazenda um exemplar das contas de que trata o artigo 244., com decla-

ração de estarem conformes e de ficarem devidamente escripturadas.

Art. 248. Os encarregados do pagamento em detalhe do serviço a cargo dos diversos ministerios prestarão as suas contas mensaes nas repartições centrais de contabilidade dos mesmos ministerios, nos termos dos respectivos regulamentos.

Art. 249. A escripturação das contas dos senhores pagadores do thesouro nos districtos do thesouro e illas será feita pelo systema estabelecido no regulamento da fazenda de 28 de janeiro de 1850 e mais disposições em vigor.

CAPITULO V

Disposições geraes applicaveis a todos os encarregados da cobrança e da applicação dos rendimentos do estado

Art. 250. Todos os recebedores de comarca ou bairro, thesoureiros das alfandegas, thesoureiros pagadores e quaesquer outros gerentes de fundos publicos, que em virtude dos balanços mensaes das suas contas, tomadas administrativamente, se acharem em alcance, entrarão immediatamente nos respectivos cofres com a importância do mesmo alcance.

§ unico. Em caso de demora serão immediatamente suspensos, e inteiramente substituidos na forma dos respectivos regulamentos, ficando tambem sujeitos ás outras penas estabelecidas nas leis de fazenda.

Art. 251. Quando o alcance de que trata o artigo antecedente reconhecido no acto do balanço mensal, ou por qualquer outra maneira, proceder de dolo, falsidade ou negligencia do proposto ou fiel do gerente responsavel, o mesmo gerente, depois de haver entrado no respectivo cofre com a importância do dito alcance, tem direito reversivo sobre o seu preposto ou fiel, e terá portanto sobre elle em juizo todos os direitos e acções que a fazenda tem sobre os seus exatores.

Art. 252. Todos os recebedores de comarca ou bairro, thesoureiros das alfandegas maiores e menores, thesoureiros dos cofres centrais do thesouro publico, pagadores especiais dos ministerios e quaesquer outros gerentes, sejam de que natureza forem, repartições ou individuos, que singular ou collectivamente tiverem a seu cargo a arrecadação, administração e applicação dos rendimentos do estado, são justicaveis perante o tribunal de contas pela sua gerencia annual, sob a sua immediata responsabilidade.

§ unico. São igualmente justicaveis perante o tribunal de contas os contratadores das rendas publicas, em relação ao tempo dos respectivos contractos.

Art. 253. As contas dos responsaveis á fazenda, que têm de ser submettidas ao tribunal de contas, são de gerencia annual por annos economicos, comprehendendo todos os factos occorridos durante o periodo de cada anno.

Art. 254. As contas annuaes dos responsaveis á fazenda serão organisadas em forma de contas correntes, extrahidas das contas originaes, tomadas nas respectivas repartições de fazenda, e feitas com a intervenção dos escriptores de fazenda, quanto ás dos recebedores de comarca ou bairro, com distincção dos exercicios a que as mesmas contas disserem respeito.

§ unico. Quando no decurso do anno economico occorrer mudança de exactor, a responsabilidade individual de cada um será organizada em relação ao tempo das respectivas funcções.

Art. 255. As ditas contas dos responsaveis apresentarão os valores existentes em caixa em 1 de julho de cada anno economico, tanto em dinheiro, como em papeis de credito, documentos de cobrança (se o houver), e outros valores que tiverem passado em saldo do anno anterior, ou do responsavel que houver substituido; todas as receitas e despezas effectuadas no decurso do anno; as passagens de fundos e operações de thesouraria realisadas no mesmo periodo por entradas e saídas; o saldo em dinheiro, papeis de credito, documentos de cobrança (se o houver), e outros valores que existirem em cofre ou em poder do responsavel no dia 30 de junho do mesmo anno, ou n'aquelle em que houver findado a sua gerencia.

Art. 256. As contas dos responsaveis de que tratam os artigos 255. serão acompanhadas dos documentos comprovativos a que se refere o artigo 100. do regimento do tribunal de contas de 6 de setembro de 1860.

§ unico. Acompanharão tambem as mesmas contas, quanto ás dos thesoureiros pagadores, thesoureiros das alfandegas maiores do continente do reino e thesoureiros dos cofres centrais do thesouro, mappas complementares das despezas effectuadas por ordem de cada um dos ministerios, sendo os mesmos mappas desenvolvidos por exercicios e por capitulos do orçamento.

Art. 257. A direcção geral da contabilidade do ministerio da fazenda dará as instrucções e modelos para a organisação dos mappas complementares de que trata o § unico do artigo antecedente.

Art. 258. Os modelos n.º 1 a 6, juntos ao regimento do tribunal de contas de 6 de setembro de 1860, regulam a forma da organisação das contas dos exatores da fazenda, que têm de ser submettidas ao julgamento do mesmo tribunal.

Art. 259. As contas de gerencia dos exatores da fazenda, de cada um dos annos economicos, serão remetidas ao tribunal de contas até ao dia 30 de setembro do seguinte anno economico.

CHRONICA DISTRICTAL

Que terão dito os meus caros leitores? Que o chronista d'Agueda morreu.

Pois é engano. O chronista vive ainda.

A despeito dos meus incommodos e soffrimentos physicos, eu não teria remittido nada da minha actividade e promptidão em escrever a chronica, se não fossem os immensos afazeres, que me cercam de todos os lados.

Hoje, ainda que com custo, escapei-me do meio d'elles para dizer alguma coisa aos leitores do «Districto».

No dia 14 de janeiro teve lugar em Agueda a eleição da commissão recenseadora. E' escusado dizer que triumphou a lista da auctoridade por uma grande maioria, apesar dos empecilhos e obices, que lhe oppuzer os adversarios.

A nova commissão já encetou os seus trabalhos do recenseamento.

O sr. Peixoto, official maior do governo civil d'essa cidade, veio saber a Agueda até que ponto era verdadeiro o saber, que fizera os inimigos da nova e auspiciosa ordem de coisas. O resultado foi como era de esperar. O sr. Peixoto viu rebatidas com provas incontestes todas as falsidades do celebre protesto.

Tambem informaram as mezas das tres assembleas.

A de Agueda de cima deu logo o seu informe; não aconteceu, porém, o mesmo com a de Agueda e Vallongo.

O sr. José Ribeiro de Sousa Figueiredo, presidente da de Agueda, foi a causa de semelhante morosidade.

A razão é obvia: s. s.ª e o sr. João Ribeiro são dois indiscerníveis. Este foi o promotor do tal protesto, e tambem o auctor das bases d'elle. Logo não podia permitir que a parte do seu tal protesto, e não quereria passar por uma grande degradação, havia de dizer necessariamente a verdade, e dizendo a verdade escangallava-o todo, absolutamente todo.

Por favor deu o seu informe, mas ignoro qual elle fusse.

O concelho de Albergaria, imitando o procedimento do d'Agueda, tracta agora tambem de sacudir o jugo, que ha muito o opprime, e faz muito bem. O sr. Souto é uma auctoridade, em cuja reputação se divisam manchas indeleveis.

O sr. delegado do thesouro descobriu lhe faltas, que hão de inevitavelmente produzir a demissão d'aquelle funcionario, se dermos credito á Carta Constitucional.

Até delapidador das rendas do estado s. s.ª era! Pois em quanto á postergação da lei do recrutamento, á do registo, e do codigo administrativo, não fallemos.

Similhante administrador deve cair, quanto antes; e, se assim não for, pobre d'aquelle concelho!

Appareceu, ha dias, na freguezia da Castanheira uma companhia de prestigiadores, que, por quererem disputar a palma a Herrmann, vieram vulgarisar a sua gloria pelas aldeas. Reunem á qualidade de prestigiadores a de pelotiqueiros. Teem dado alguns espectaculos, que não passam d'uma fastidiosa sensaboria.

Dizendo que todas as vezes, que tal gente procura os povos ignorantes de aridas serras, poucos furos está acima d'elles em habilidade, tenho dito tudo; e os meus leitores ficarão avaliando que taes devem ser os seus trabalhos.

Mas, coitados! elles conhecendo o pouco que valem, levam apanha a quantidade de 20 rs. por pessoa. Absolvo-os, porque não tem outro modo de vida.

No dia 2 do corrente comprou a laranja d'alguns pomares da freguezia da Castanheira um sujeito por nome Constantino, de Sevil do Vouga, para os srs. Barbosa d'essa cidade. Foi baratissima. Deu 12:500 réis pela do passal do sr. prior-arcipreste, a qual rendeu seis carradas. As outras compras foram á proporção d'esta.

Morreu, ha dias, o sr. Manuel Lourenço, de Segudães, pae do meu amigo, o sr. Manuel Joaquim da Silva Santiago, e parente do sr. dr. Pinho de Jufafe, tambem meu estimavel amigo.

Deixou muitas saudades, porque era dotado de muitas virtudes civicas.

Dot os meus mais sentidos pozames a suas s. s.ª

Achase em Lisboa o sr. visconde da Borralha em companhia de seus filhos, os srs. doutores Gonçalo Caldeira e Feriandis Caldeira.

Desencadeou-se uma frigidissima e furiosa ventania do nordeste, que tem assado as terras. Se a Providencia nos não acode, estamos mal.

Concelho d'Agueda, 8 de janeiro de 1864. ***

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

No seu jornal de 26 de janeiro, vem um communiqueado que me diz respeito, datado d'Arçua, e escripto pelo sr. Augusto de Figueiredo, communiqueado este, que se torna recommendavel pela falta de senso commum, que revela no seu auctor, e pela completa desaveuça com o espirito, com a verdade, e com a critica.

Este sr., que pelo o que vejo anda mercadejando com os aranzéis que manda para a imprensa, vem hoje a rogo do sr. José Joaquim Ma-

lente jogar duas ironias tolas ao meu caracter, julgando que assim me nivelavam com os seus. Estão muito enganados. Os seus enconios é que me enlodavam, e fariam vacillar o meu credito perante a opinião publica; e agora as suas alevoisias nunca podem feir a minha reputação. Mas como o sr. Figueiredo apresenta o seu heroe com um caracter honradissimo, sem que haja um unico precedente que deponha contra a sua pessoa, aqui lhe transcrevo, por agora, o que do Rio foi escripto sobre o caracter do sr. José Joaquim de Paz, José Joaquim Valente de Andrade, por isso venho por meio d'este demonstrar o que é a corrupção e o canalhismo desmedido d'esse funcionario. Eil os:

Partindo eu de Alvarenga para Lisboa com tenções de ir ao Brazil, (onde me acho) e como a sr.ª Engracia (moradora n'essa freguezia) me tivesse pedido para levar o seu filho a Lisboa, eu de prompto me comprometti não só a levá-lo á referida cidade, mas tambem a fazer todas as despezas, sem exigir indemnisação alguma, e só aconselhando lhe que mandasse seu filho a casa de Valente, pois que era seu pae, e elle poderia dar alguma cousa. Indo o moço a ver o que seu pae lhe dava, este nada lhe deu e desculpou-se com mil consas. Sciende d'isso, eu tratei de retirar-me com o moço para Lisboa; porém na véspera da minha partida o pae d'elle procurou-me e disse-me:

«Sr. Manuel, leve o rapaz para Lisboa; as despezas que com elle fizer estou prompto a pagar-las logo que o senhor me apresente a conta.» Parti, e depois de ter chegado a Lisboa, mandei-lhe a conta; porém qual não foi a minha surpresa ao saber que Valente não me queria pagar, e que até me chamára tratante!

Ora se o homem é tratado por exigir o que se lhe deve, então, serei tratante: mas se pelo contrario o que nega a divida e insulta o credor é vellaco, o sr. Andrade o é, pois que não só negou o que tratou, como tambem me chamou tratante. Elle deve lembrar-se que se é juiz de paz, á adulação e á baixeza o deve.

Fique o publico de Alvarenga certo e instruido de quem é o tal Valente Andrade, e sciende de que o abaixo assignado não narra nem allega isso por ser esse o seu caracter; mas como tratou e foi logrado e injuriado pelo seu devedor, por isso recorri á imprensa para que o povo de Alvarenga suspenda qualquer juizo temerario que de mim fizesse, e eu como tenho o costume de despezar-me a calumniadores e detractores, assim limito-me a só expôr o que fica dito; e pedir despreso e compaixão para o dito Valente.

Rio 20 de agosto de 1863.

Manuel Soares Corrêa.

Que me diz a isto, sr. dos latinorios? Será esta d'aquellas pilulas com que desejava purgar o mundo? Pois fique certo de que lhe hei de ministrar mais algumas de egual e diferente sabôr, com que v. s.ª e o seu doente devem ficar curados.

Agora, um conselho: arranje senno commum e escreva depois.

Peco, sr. redactor, a publicação d'estas linhas, pelo que se confessará agradecido o que é Manuel M. Soares Telles e T. de Vasconcellos.

Manuel M. Soares Telles e T. de Vasconcellos.

EXTERIOR

Dos jornaes do correio d'hontem extrahimos os seguintes telegrammas:

Pariz, 2. — Os prussianos apoderam-se do forte Ormuz.

O principe Carlos commanda o corpo de exercito encarregado de se apoderar de Missunde.

Os dinamarquezes vão resistir com muito valor; porém a numerosa e grossa artilheria dos prussianos tem causado immensos desastres nas fileiras d'aquelles, assim como a expozição de varios armazens de pulvera.

Desde as 2 horas da tarde do dia 3 que Missunde está ardendo.

Sem embargo de serem grandes as perdas que tem experimentado os dinamarquezes, supõe-se que não são menores, senão superiores, ás dos prussianos.

Ainda não tinham chegado as tropas suecas.

Idem, 3, pela tarde. — Neste momento se recebem noticias importantes de Kiel.

Hontem, 2, as tropas dinamarquezas repelleram os prussianos de Missunde.

Estes ultimos, perseguidos de perto, receberam refugio, e pela tarde houve entre Coze e Missunde uma batalha muito renhida.

As tropas dinamarquezas coube-lhes a sua vez de serem repellidos até á cabeça da ponte.

O governo dinamarquez mandou embargar todos os navios allemancos ancorados nos portos do reino.

Stockolmo, 3, pela noite. — Trinta transportes de guerra dispostos para levar 15:000 homens de todas as armas estão ancorados nos portos do sul, e á entrada do lago Moelar, esperando ordem de se fazer á vela com direcção ao thietro da guerra.

Estão dispostos para embarcar seguidamente, e esperando tambem ordens, mais 20:000 homens, acompanhados de numerosas munições de guerra.

Altona 3. — O general Meza, tem concen-

trado um corpo de exercito composto de 18:000 dinamarquezes, na margem do Danewirke.

— Telegrammas enviados pela Agencia Havas:

Copenhague 3 de fevereiro. — As forças empregadas no ataque de Missunde são: por parte dos dinamarquezes 2:000 homens; por parte dos prussianos 9:000.

Os dinamarquezes tiveram 200 homens fóra do combate, entre elles 6 officiaes.

Schelei, onde ficaram brechas abertas, não renovou o ataque das tres ás onze da manhã.

Kiel 3. — Continua o fogo de artilheria contra Missunde.

Os prussianos tiveram 300 mortos e muitos officiaes gravemente feridos.

Pariz, 3 (pela tarde). — O «Pays» chama a attenção sobre os armamentos da Austria no Minicio.

A «Patrie» diz que a Italia reclamará contra as fortificações levantadas pela Austria nas immedições de Peschiera por ser contra o estipulado nos tratados.

O general prussiano diz que os dinamarquezes se batem melhor do que fóra para esperar.

Madrid, 6 ás 10 horas e 50 minutos da manhã.

Diz a «France» que a Dinamarca mandou navios para a Mancha a fim de cruzarem alli contra os navios allemanos.

Consolidados subiram a 5/8. Titulos de juro 66, 40.

Londres 5, ás 5 horas e 50 minutos da tarde.

Diz-se que o governo intervirá por meio da politica de paz, e que não intenciona dar armas.

Londres, (sem data). — As commiões telegraphicas com Copenhague estão interrompidas: não se sabe a causa.

Altona, 6 de fevereiro, (á tarde). — Diversos despachos annunciam a tomada de Missunde.

Hamburgo, 8 de fevereiro. — Correm boatos de que os prussianos tomaram o intrincheiramento de Dupper e marchavam a fim de cortar o caminho de Jutland ao exercito dinamarquez.

A «Patrie» publica com reserva que o rei Christiano embarca para Inglaterra e que Carlos da Suecia será proclamado rei da Dinamarca.

NOTICIARIO

Despachos ecclesiasticos. — Seguintes: de 4 do corrente tiveram logar os seguintes:

O presbytero Manuel Antonio Lebre — apresentado na egreja parochial de S. Thomé, de Canelas, no bispado d'Aveiro.

O presbytero Manuel Rodrigues, parcho da freguezia de S. Thomé, de Couso, no arcebispado de Braga — apresentado na egreja parochial do Salvador, de Tangil, no mesmo arcebispado.

Um duello por uma razão de etiqueta. — No primeiro grande baile oferecido pelo principe Umberto á sociedade napolitana, baile que esteve verdadeiramente esplendido, lemos no «Commercio de Lisboa», houve um duello entre dois antigos amigos por causa de uma simples razão de etiqueta.

A princeza Maliterne, que tinha entrado na quadrilha de honra, não foi convidada, por esquecimento, para ceiar á mesa de S. A.

Por isso deu-se um dialogo entre o duque d'Arpino, e o principe Colonna, irmão do syndico de Napolos — dialogo no qual se trocaram algumas palavras asperas — que foram motivo do conflicto.

O duello teve logar na villa da marquezia Salza, em Paisiippo, ás 9 horas da noite, no salão, que deita sobre o mar, e á luz de grandes fachoas. A arma escolhida foi a de cavallaria.

Esteve muito encarnigado o combate, e só terminou depois de ferido o cavalleiro Colonna o qual ainda queria continuar, dizendo que o não estava mas, o sangue, que começou a correr do braço, e sobre a manga da camisa, declarou a ferida, que os medicos julgaram bastante grave para poderem continuar.

Legados pios. — O aylo de mendicidade acaba de receber os seguintes legados em inscripções:

1 de 500\$000 rs., deixada pelo sr. José Guilherme Castanha, testamenteiro os srs. Domingos Camesilla Brifa e José Bonini;

2 de 100\$000 rs., deixadas pelo sr. Carlos Marques Baptista, testamenteiro o sr. Felix Francisco Vieira;

1 de 500\$000 rs., deixada pela sr.ª D. Maria do Carmo Flores Guerra, testamenteiro o sr. Joaquim Marcos Carreira Guerra;

1 de 100\$000 rs., deixada pela sr.ª D. Maria do Carmo Miranda, testamenteiro o revd. Antonio José da Roza Torres.

Succumbiu á desgraça. — Falleceu repentinamente na noite de 6 para 7 do corrente na cavallaria da guarda principal, districto da freguezia de S. Julião, um individuo que habitualmente ali pernoitava e cujo nome se ignora, e procedendo-se ao respectivo nome de exame e corpo de delicto, declararam os cirurgiões que o desgraçado tinha fallecido de uma congestão cerebral, sendo a causa d'ella a friagem e a miseria.

E dizem que em Lisboa não se morre de miseria.

Quantos desgraçados não terão sido victimas d'esse horivel e canco social?

(O Conservador.)

Procissão da Cinza.—Por ter chovido na quarta feira não houve a procissão da Cinza. A procissão de penitencia. A no melhor acio, e via-se que houvera notavel cuidado em adornar com esmero todos os andores. Sentimos que a meza não tenha meios para mandar retificar a maior parte das imagens, sendo nossa humilde opinião que fora melhor suprimir dois ou tres andores, que não são susceptíveis de serem melhorados, e que nenhuma falta fariam no grande numero d'elles que leva a procissão.

Saiu esta ás 3 horas da tarde, e tendo percorrido na melhor ordem as principais ruas da cidade, recolheu depois das 5. Era acompanhada por numerosissimos irmãos, sendo pequena a concorrencia de povo, especialmente de fora da cidade, o que não admira, por não ser hontem o dia proprio da procissão, e não haver certeza do dia em que ella devia sair.

Feira de Março.—Principia na proxima segunda feira a construcção do abarracamento para a feira de Março, que annualmente tem lugar n'esta cidade.

O carnaval.—Foram este anno muito poucos em Aveiro os divertimentos do carnaval, mas nem por isso deixa de haver quem d'elles se recorde com saudade.

O baile de mascarar de terça feira esteve menos concorrido que os anteriores, mas ainda assim não esteve máu. Dançou-se até depois da meia noite, com pequenos intervalos. Depois d'essa hora ainda algumas pessoas foram para uma reunião particular, que teve lugar em casa de um cavalheiro d'esta cidade, onde se passou uma noite mui divertida, prolongando-se o divertimento até perto das 4 horas da manhã, com grave descontentamento das pessoas edosas e abentadas, que lamentavam do fudo d'alma semelhante invasão das folias carnavalescas nos dominios do tempo consagrado á penitencia.

Assim se passou o carnaval em Aveiro; e louvemos a Deus, porque ainda se podia passar peor.

CORREIO

Ha quasi completa escassez de noticias. Os continuados feriados no nosso parlamento, e os divertimentos do carnaval são a causa d'esta falta de novidades.

Na sessão do dia 10 da camara electiva devia continuar a discussão sobre o incidente promovido pela moção do sr. Casal Ribeiro, sobre o regulamento geral de contabilidade.

Esperava-se que n'esta mesma sessão, ou na de hoje, fosse apresentado o parecer da respectiva commissão sobre o projecto de lei para a liberdade do fabrico e venda do tabaco.

Este parecer dizem que approva o projecto nas suas principais determinações, e que só lhe faz algumas modificações na parte penal.

Na ultima sessão da camara dos dignos pares declarou o sr. visconde de Sá que prestava ao actual gabinete tão franco e leal apoio como se continuasse a fazer parte d'elle. Esta declaração, dizem, não agradou á opposição que contava com s. ex.^a para presidente de um gabinete que brevemente formaria.

Hontem devia ter lugar a sessão solemne das duas camaras legislativas para o reconhecimento do principe real, herdeiro da corôa. Depois haveria recepção no paço, por cujo motivo foi declarado o dia de hontem de grande gala.

Tanto em Lisboa como no Porto houveram muitos divertimentos nos tres ultimos dias do entrudo.

O baile de mascarar que teve lugar no paço da Ajuda no dia 7, dizem todos que fora uma funcção esplendida e sumptuosa.

Appareceram ali riquissimos costumes. S. M. a Rainha trajava um magnifico costume á Maria Stuart, e El-Rei, que se transfigurou tres vezes, appareceu a principio vestido de cavalheiro da idade media com uma rica armadura d'aço.

Tem-se commentado de diferentes modos a falta do sr. marquez de Vallada n'este baile, para o qual, dizem, não fora convidado.

Um correspondente do «Jornal do Porto» explica esta falta do seguinte modo:

«Tem sido muito commentada e geralmente apoiada a desconsideração praticada para com o sr. marquez de Vallada — não sendo convidado para o baile do paço.

Deu causa a esta desatencção, segundo ouvi, o seguinte facto:

Na audiencia que S. M. deu ha pouco, aos ministros estrangeiros, aconteceu que estando já El-Rei na sala da recepção, foram mandados entrar os representantes das diversas nações. Na frente vinha o nuncio de S. Santidade. O sr. marquez de Vallada entra tambem e quasi de costas voltadas a S. M. dirige a palavra ao nuncio. El-Rei mandou o advertir pelo mestre sala, o sr. marquez de Suberra, e o sr. marquez de Vallada, em vez de ir logo occupar o seu lugar, parece que tratara com menos cortezia o sr. Suberra, que nada mais fazia do que transmittir uma ordem de S. M.

Diz-se que é este o motivo porque o sr. marquez de Vallada foi excluido da lista dos convidados para o baile da corte.

Não é esta a primeira demonstração de desagrado que o sr. marquez de Vallada recebe do paço.

No reinado da senhora D. Maria 2.^a apresentou-se um dia o marquez de Vallada no seu trem d'estado, levando os criados vestidos com a librê da casa real.

Foi logo mandado intimar para não mais ter tal ousadia.

O sr. marquez de Vallada é pouco considerado na capital, todos sabem que é pouco comedido e é por isso que geralmente apoiam a desatencção havida agora para com s. ex.^a

Nos bailes mascarados que tiveram lugar no theatro de D. Maria II appareceram algumas mascarar chistosas e com boas exilições.

No Porto a mais notavel mascarada que appareceu foi uma cavalgada representando o principe e a princeza de Galles, acompanhados de um esquadrao de *horse-guards*.

Em dois carros descobertos sumptuosamente ajazezados iam, bem vestidos, as pessoas que representavam a corte de Windsor. Os guardas trajavam botas de montar, calção branco, sobre casaca escurate, couraça e capacete de metal, penachos vermelhos e luvas de couro. Percorreram as ruas do Porto, e appaream-se em casa do sr. Arnaldo de Sousa, onde lhes foi servido um magnifico banquet.

No dia 2 do corrente falleceu a sr.^a duquesa de Parma, victima de uma febre tifoidea.

A «Nação», que hontem recebechemos, dedica-lhe o seu artigo principal.

Hontem, segunda se tinha previamente annunciado, abriu se no Porto, e em casa do sr. Benjamin Manuel Coelho Guimarães, a subscripção para o projectado banco Del Credere, e chegou quasi instantaneamente á cifra de 6:000 contos, pelo que foi mister ás 11 horas da manhã fechar a subscripção.

E' espantosa a affluencia dos capitales para estes estabelecimentos.

Por muito interessante não podemos deixar de transcrever do «Jornal do Porto» de 10 do corrente um trecho que um dos seus correspondentes, que se costuma assignar com as letras A. X, lhe dirige de Lisboa em data de 8. E' como se segue:

«O parecer da commissão d'exame ao caminho de ferro de Estarreja a Coimbra está-se copiando; é favoravel á abertura d'esta parte do caminho.

Apezar de ser cheia de dias feriados esta semana, é provavel que o governo lhe dê andamento, e que não tarde a concessão da abertura.

Falla-se aqui muito em empresa para o caminho de ferro do Porto a Regua, e asseveram-me que ha uma empresa para o tomar mesmo sem subvencção, e que ao mesmo tempo querem emprezar um novo systema de locomotivas para vencer grandes penderes. Esta parte é a mais rejeitavel; se se poderem obter caminhos de ferro nas condições ordinarias, devem-se fazer com ellas e seria pouco curial fazermos nós as experiencias.

O governo não decidirá nada antes que os estudos estejam promptos, e parece interessar-se porque se apromptem quanto antes.

Todos esperam que o ministerio das obras publicas dê grande impulso ás obras e sobre tudo que se empenhe em ligar os districtos d'estradas que estão separados ás vezes por alguns kilometros apenas.

Não menos se espera que regularise melhor o seu serviço.

No dia 8 do corrente teve lugar em Lisboa o consorcio de uma azilada da Ajuda com um sujeito natural de Bombaim.

Eis como o «Jornal do Commercio» relata este casamento:

«Hoje celebraram-se na igreja parochial da Encarnação uns desposorios que tem certa singularidade.

Acha-se ha tempos em Lisboa um individuo natural de Bombaim que ahi é empregado no escriptorio da companhia ingleza de navegação denominada Oriental e Peninsular.

Este individuo visitou o asylo da Ajuda, em companhia de um ecclesiastico, coadjutor da parochia da Encarnação, e seu patricio, e logo se sentiu vivamente impressionado por uma das orphãs recolhidas n'aquelle asylo.

E pouco tempo depois, o mencionado individuo apresentou-se á direcção declarando que pretendia casar-se com a orphã que assim desde logo lhe dominará o coração.

A orphã tem 17 annos de idade, e é uma elegante menina, e de irreprehensivel procedimento.

A direcção de bom grado cedeu aos desejos manifestados pelo pretendente, se a orphã os accollhesse benignamente. Consultada, annuiu ao pedido que se lhe fazia do seu coração.

Mas, como era negocio grave e de responsabilidade, a direcção tratou de colher informações acerca do pretendente, tanto acerca dos meios que possui para a sustentação do matrimonio, como a respeito do seu procedimento. Um as e outras foram muito lisongeiras e portanto ficou combinado o consorcio.

A direcção do asylo mandou fazer um pequeno enxoval para a noiva, visto que tendo ella direito a persistir no asylo ainda por tres annos, era de justiça dar-lhe alguma roupa, empregando n'isto parte do capital que ainda dispenderia, se continuasse a ser tutelada.

Hoje, pois se realisou a cerimonia nupcial, e no dia 20 os noivos partirão para Bombaim.

Para a menina foi uma fortuna que lhe cahiu do ceu, e para o noivo tambem será auspicioso o consorcio, porque a sua consorte aos dotes do corpo reúne uma boa educação.

Escusado é dizer que os noivos nunca se tinham visto. Foi uma paixão repentina, uma inclinação espontanea.

A orphã é filha natural de um homem que morreu da febre amarella, posto que a certidão de baptismo dissesse que era filha legitima.

A' previdente tutela da direcção do asylo deve esta monina á sua fortuna, porque a mãe

em tempo pertendeu retirar-a do asylo, mas como ella corria algum perigo na companhia da mãe, por esta não ter regular procedimento, a direcção não quiz anuir ás suas instancias, e conservou a orphã n'aquelle caridoso aprisco.

No dia 1.^o do corrente recebeu o imperador Napoleão na sala do throno do palacio das Tulherias a deputação do corpo legislativo, encarregada de apresentar a S. M. a resposta ao discurso da corôa proferido na abertura da sessão. Esta recepção foi com toda a solemnidade. Depois de lida a mensagem pelo presidente d'aquelle deputação, que era o duque de Moray, o imperador respondeu o seguinte:

«Senhor presidente. A mensagem, que me exprime a approvação do corpo legislativo, tocaine profundamente. As discussões sobre a verificação de poderes, e sobre a mensagem foram longas, meditadas, e posto que subtrahissem ao exame dos negocios perto de tres mezes, não deixaram de ser uteis. Quaes são effectivamente para qualquer animo imparcial os resultados definitivos d'esses debates? Accusações habilitadas foram victoriosamente refutadas; a politica do governo tornou-se melhor apreciada; ostentou-se uma maioria mais compacta, e mais dedicada á manutenção das nossas instituições.

«São essas assignaladas vantagens, porque depois do infructifero ensaio de tantos regimenes diferentes, o que o paiz mais carece é de estabilidade. Não é sobre um terreno sem consistencia, sempre revolvido, que se pôde fundar coisa alguma perduravel.

«O que vemos ha sessenta annos? A liberdade converter-se exclusivamente nas mãos dos partidos em arma de destruição. D'ahi se originaram incessantes fluctuações; d'ahi proveio a queda do poder victima da liberdade; e a queda da liberdade, victima da anarchia. Não deve mais acontecer similhante coisa; e o exemplo dos ultimos annos prova, que se pôde conciliar o que de la muito parecia incivel.

«O progresso verdadeiramente fecundo é o fructo da experiencia; e a sua marcha não se tornará mais accelerada por systematicos e injustos ataques; sim pela intima união do governo com uma maioria inspirada pelo patriotismo, que nunca se deixa seduzir por uma vã popularidade.

«Aguardemos da concordia e do tempo os possiveis melhoramentos. Não deixemos comprometter constantemente pela illusoria esperança de um optimismo chimerico, e bem presente, que tanto anhelamos por consolidar juntos. Fique cada um na esphera de suas attribuições: avós, elucidando e fiscalizando a marcha do governo; ue tomando a iniciativa de tudo o que for util á grandesa e prosperidade da França.»

ANNUNCIOS

EDITAL

O vice presidente da camara municipal d'Aveiro etc.

Faz saber que nos dias 15 16 e 17 do corrente mez pelas 10 horas da manhã, nos paços do concelho, se hade pôr em praça para ser arrematada a quem menos der, cada kilogramma de carne de vacca fresca, vitella e carneiro, pelo tempo de dois annos, a contar do dia 1.^o de março do corrente anno, e findar em o ultimo de fevereiro de 1866, com as condições que no acto da mesma arrematação serão pateites.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado nos logares mais publicos. Aveiro 1 de fevereiro de 1864. E eu José Venancio da Silva Guimarães, escrivão da camara que o subscrevi.

Bazilio Mathews de Lima.

ATENÇÃO

Uma senhora actualmente residente em Aveiro, acha-se habilitada para ensinar musica — tocar piano — francez — bordar a branco — a ouro — a matiz, etc — e outras muitas prendas proprias do seu sexo; e pertendendo estabelecer-se n'esta cidade, deseja obter um sufficiente numero de discipulas; — ou arrumar-se em qualquer collegio de educação, ou casa particular, tanto n'esta terra como fóra d'ella. As pessoas que quizerem utilisar-se do seu prestimo queiram dirigir-se á casa fronteira da viella do Rocho, na rua do Loureiro, (proxima á praça Municipal) ou em carta fechada, a D. Firmina Esida Leal de Mendonça Falcão, com quem se poderá tractar sobre similhante objecto.

Pela repartição de fazenda do districto d'Aveiro, se annuncia que se acha aberto concurso por espaço de vinte dias a contar de hoje para o provimento do logar de escrivão de fazenda no concelho de Albergaria a Velha, vago pela demissão dada a José Rodrigues de Mello e Silva.

Além dos candidatos legaes, que são os amanuenses d'esta repartição, só podem ser admittidos ao dito concurso os que possuirem pelo menos as seguintes habilitações: — vinte annos completos de idade — bom comportamento moral e ci-

vil — lér e escrever bem e correctamente — grammatica portuguez — arithmetica elemental — haver satisfeito ao serviço militar, ou ter sido d'elle escuso pela junta de saude, ou por substituições nos termos da lei de 27 de julho de 1855.

Os individuos que se acharem nas indicadas circumstancias e pertenderem o referido logar devem apresentar-se n'esta repartição dentro do praso marcado munidos do competente requerimento dirigido a Sua Magestade devidamente documentado para comprovar as habilitações exigidas, e satisfazer praticamente á 3.^a e 5.^a das mesmas.

E para que chegue ao conhecimento de quem convier se publicou o presente annuncio.

Repartição de fazenda do districto d'Aveiro, 9 de fevereiro de 1864.

O delegado do thesouro
Vicente Augusto d'Araujo Camisão.

A mesa do governo da Santa Casa da Misericórdia desta cidade, no dia 23 do corrente mez, pelas 3 horas da tarde, á porta do celeiro da mesma Santa Casa, ha de vender em leilão, o trigo gallego, tremez, milho, e centeio, recebido dos fôros vencidos pelo S. Miguel do anno proximo findo e no caso de se effectuar a venda dos ditos generos, dar d'arrendamento a casa do mesmo celeiro, pelo tempo de 6 mezes, que onde principiar no dia 15 de março, e findar no dia 15 de setembro.

Em um dos melhores sitios d'esta cidade, se aluga uma casa com excellentes vistas e bons commodos. Na redacção deste jornal se indica quem está encarregado do seu ajuste.

BOUDOIR
Periodico illustrado, de modas, musica, poesia, litteratura, e noticias theatraes.

Continua esta interessante publicação sob a protecção de El-Rei o senhor D. Fernando. E' uma folha semanal dedicada ás damas em todos os seus artigos.

Os srs. assignantes recebem gratuitamente todos os mezes com os figurinos da ultima moda, uma folha de debuxos para bordar, crochê, etc.

Assigna-se nas principaes livrarias da Lisboa, e no escriptorio da redacção na rua do arco do Bandeira n.º 76 — 2.º andar.

PREÇO DA ASSIGNATURA
Por semestre 1\$400
Trimestre 720

Para os srs. assignantes de fóra da capital augmenta o preço das estampillas.

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO PORTUGUEZ E BRASILEIRO
Estudos de Innocencio Francisco da Silva

Socio effectivo da Academia Real das Sciencias de Lisboa, etc.

Comprehende nos 7 volumes publicados as letras A até Z, com cerca de 5:300 nomes de escriptores antigos e modernos, na maior parte acompanhados das respectivas biographias mais ou menos resumidas, e a descripção bibliographica e critica de mais de 18:000 obras impressas, e algumas ineditas, etc. etc.

Preço dos 7 volumes em Lisboa (até 31 de dezembro) 10\$000 réis.

Tomos avulsos 1\$440 réis.
Para as provincias accresce o custo das estampillas.

Os tomos 1.^o e 2.^o não se vendem separados.

O auctor, unico possuidor do pequeno numero de colleções completas que ainda existem em ser, determinou augmentar-lhes o preço do 1.^o de janeiro de 1864 em diante. As que forem compradas depois d'essa data serão infallivelmente pagas em Lisboa a 11\$200 rs. e o que assim se annuncia desde já, para prevenir duvidas futuras, e para que as pessoas que pretenderem prover-se pelo preço actual o façam quanto antes.

A impressão do supplemento e dos indices alfabeticos e systematicos, que teriam de abrangeer de mais tres tomos iguaes aos publicados, continúa a espagar-se indefinidamente por motivos pessoais, de que a explicação cabal será dada em tempo oportuno.

O auctor continúa porém recolhendo quaesquer apontamentos, noticias e indicações que se lhe enviarem, concernentes a tal proposito, com direcção á sua morada, rua da procissão n.º 91, 2.^o andar.

Este dictionario acha-se á venda na livraria de João da Silva Mello Guimarães — Aveiro.

RESPONSAVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.